Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 881
DE 23 DE SETEMBRO DE 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE PRAIA GRANDE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 31 de Agosto de 1994,aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Okinawa de Praia Grande, cadastrado no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 48.671.176/0001-00.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 23 de Setembro de 1994, ano vigésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUI LEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 28 de Setembro de 1994.

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 15.270/94